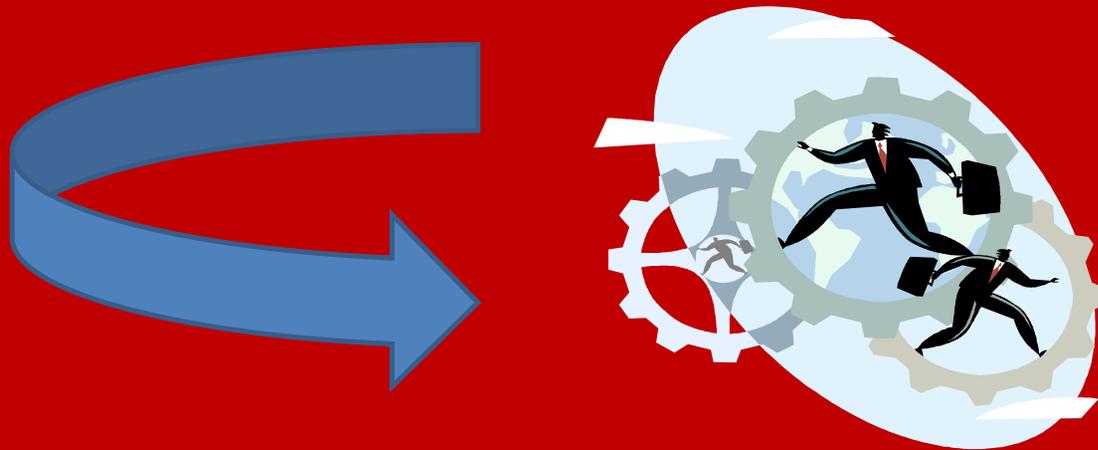


TENHO DIREITO A ME APOSENTAR
COMO FAZER?

E AÍ????



SEGUIR EM FRENTE

INTRANET

1. Verificar na página do servidor – Ficha Funcional [ConsultaTempoServico.pdf](#) a regra que está sendo preenchida.
2. Ir no Departamento de Recursos Humanos verificar quem trabalha com a matéria e tirar minhas dúvidas.

PROVENTOS

- Verificar no Departamento de Pagamento de Pessoal qual o valor dos proventos que vou receber na aposentadoria, caso resolva me aposentar.
- Se tiver direito e não me aposentar, perco a regra boa? NÃO – DIREITO ADQUIRIDO.

REGRAS COM MELHOR BENEFÍCIO

Artigo 3º da EC nº 47/2005

- Direitos adquiridos.
- Regras anteriores.
- Integralidade/paridade.

Artigo 6º da EC nº 41/2003

- Integralidade e paridade para o aposentado.
- Pensionistas – aplicação do Regime Geral de Previdência Social.

ARTIGO 3º DA EC 47/2005

- Integralidade /Paridade servidor e pensionista.
- Reajuste com o servidor ativo.
- Reclassificação/transformação de cargo, com o servidor ativo .

SE EU NÃO TIVER 70 ANOS E RESOLVER PERMANECER POSSO? O QUE É ISSO

PODE.

- ABONO DE PERMANÊNCIA.
- Plus.
- Contribui – ente devolve.
- Valor da contribuição previdenciária.

Até quando posso ficar com abono de permanência?

- Até os setenta anos ou até quando a Administração tiver interesse na permanência, desde que não ultrapasse os setenta anos.

DOCUMENTOS – INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN SGS 02/2011

O que visa?

- Disciplinar e orientar os procedimentos e controles relativos à tramitação processual dos pedidos de aposentadoria e de pagamento de pensão dos servidores da 1ª e 2ª Instâncias até o registro do ato pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

HIPERLINK – Mostrar a norma

- G:\IN_SGS_Nº_022011_-_VERSÃO_-_01_-_22112011_.pdf

POESIA

POESIA

- [APOSENTAR E SEGUIR EM FRENTE.doc](#)

FELICIDADES

